

IFRS 1 *Adoção Primeira Vez das Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRSs)*

emitido até 1 Janeiro 2011. Inclui os IFRSs com data de vigência a partir de 1º de janeiro de 2011, porém não inclui os IFRSs que serão substituídos.

Este documento foi preparado pela equipe da Fundação IFRS e não foi submetido à aprovação do IASB. Com relação aos requerimentos, deve-se consultar as Normas Internacionais de Relatório Financeiro.

O objetivo desta IFRS é assegurar que as *primeiras demonstrações financeiras de acordo com as IFRSs* da entidade e seus relatórios financeiros intermediários para parte do período coberto por essas demonstrações financeiras contenham informações de alta qualidade que:

- (a) sejam transparentes para os usuários e comparáveis em todos os períodos apresentados;
- (b) forneçam um ponto de partida adequado para a contabilização de acordo com as *Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRSs)*; e
- (c) possam ser geradas a um custo que não exceda os benefícios.

Uma entidade preparará e apresentará uma *demonstração da posição financeira de abertura* de acordo com as IFRSs na *data de transição para as IFRSs*. Esse é o ponto de partida para a sua contabilização de acordo com as IFRSs.

Uma entidade utilizará as mesmas políticas contábeis em sua demonstração da posição financeira de abertura de acordo com as IFRSs e durante todos os períodos apresentados em suas *primeiras demonstrações financeiras de acordo com as IFRSs*.

Particularmente, a IFRS requer que uma entidade faça o seguinte na demonstração da posição financeira de abertura de acordo com as IFRSs que ela elabora como ponto de partida para a sua contabilização de acordo com as IFRSs:

- (a) reconhecer todos os ativos e passivos cujo reconhecimento é requerido pelas IFRSs;
- (b) não reconhecer itens como ativos ou passivos se as IFRSs não permitirem esse reconhecimento;
- (c) reclassificar itens que reconheceu conforme os Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos (PCGAs) anteriores como um tipo de ativo, passivo ou componente do patrimônio líquido, mas que são um tipo diferente de ativo, passivo ou componente do patrimônio líquido de acordo com as IFRSs; e
- (d) aplicar as IFRSs ao mensurar todos os ativos e passivos reconhecidos.

A IFRS garante isenções limitadas desses requisitos em áreas específicas em que o custo de cumpri-los provavelmente excedesse os benefícios aos usuários de demonstrações financeiras. A IFRS também proíbe a aplicação retrospectiva das IFRSs em algumas áreas, particularmente onde a aplicação retrospectiva exigisse julgamentos da administração sobre as condições passadas após o resultado de uma transação específica já ser conhecido.

A IFRS requer divulgações que expliquem como a transição dos PCGAs anteriores para as IFRSs afetou a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade.

